



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022**

## COMUNICADO

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**, Prefeito em exercício de JARDIM ALEGRE conforme decreto municipal nº151/2022, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às **14:00 horas do dia 06 de julho de 2022**, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a as etapas de execução do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-PMGIRS** para o próximo quadriênio. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de JARDIM ALEGRE convidadas a participar da audiência pública.

JARDIM ALEGRE, 30 de junho de 2022.

Moisés Lnortovz Dos Santos  
Prefeito em exercício-Decreto 151/2022.

## DECRETO Nº 153/2022, 30 DE JUNHO DE 2022

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, destinada à ampliação do sistema de abastecimento de água, faixas de áreas localizadas em imóveis situados no Município de Jardim Alegre – Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

**CONSIDERANDO** o teor dos arts. 2º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365/41, c/c art. 6º, do mesmo diploma legal, que autoriza a desapropriação e a constituição de servidão administrativa por utilidade pública, bem como estabelece a forma e competência para sua declaração;

**CONSIDERANDO** o Protocolo 956/2022, realizado pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, informando a necessidade de declaração de utilidade pública das áreas a serem utilizadas para ampliação do sistema de abastecimento de água, para fins de constituição de servidão administrativa;

**CONSIDERANDO** os projetos elaborados, parte integrante deste Decreto;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º, "d", do Decreto-Lei nº 3.365/41, é considerado caso de utilidade pública a salubridade pública, o que abrange o abastecimento com água potável,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e de constituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras:

I - faixa de área de 402,10 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dois inteiros e dez centésimos de metros quadrados) e 89,46 m (oitenta e nove metros e quarenta e seis centímetros), situada na Gleba Pindaúva, Secção "C" – 1ª Parte, neste município de Jardim Alegre, localizada no Lote de Terras nº 22-A, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 15.699, com os seguintes limites e confrontações: "A poligonal tem início no vértice P01, de coordenadas N: 7321870,086 m e E: 429989,373 m, deste segue com o azimute de 94°05'43" e percorre 32,36 m até o vértice P02, de coordenadas N: 7321867,775 m e E: 430021,651 m, deste segue com o azimute de 219°30'38" e percorre 13,31 m até o vértice P03, de coordenadas N: 7321857,505 m e E: 430013,182 m, deste segue com o azimute de 274°00'46" e percorre 2,27 m até o vértice P04, de coordenadas N: 7321857,664 m e E: 430010,914 m, deste segue com o azimute de 184°06'06" e percorre 4,15 m até o vértice P05, de coordenadas N: 7321853,524 m e E: 430010,617 m, deste segue com o azimute de 274°06'06" e percorre 22,37 m até o vértice P06, de coordenadas N: 7321855,125 m e E: 429988,300 m, deste segue com o azimute de 4°06'06" e percorre 15,00 m até vértice P01, onde teve início desta descrição. Perfazendo uma extensão de 89,46 m, com uma área total de atingimento de 402,10 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM";



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022**

**II** – faixa de área de 759,66 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e nove inteiros e sessenta e seis centésimos de metros quadrados), 253,22 m (duzentos e cinquenta e três metros e vinte e dois centímetros) de extensão e 3,00 m (três metros) de largura, situada na Gleba Pindaúva, Seção “C” – 1ª Parte, neste município de Jardim Alegre, localizada no Lote de Terras nº 10, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 17.909, com os seguintes limites e confrontações: “A faixa tem início no vértice 0, de coordenadas N: 7.324.019,584 m e E: 429.255,971 m, localizado na divisa com o lote nº 09, deste segue com o azimute de 173°37’29” e percorre 142,52 m até o vértice 1, de coordenadas N: 7.323.877,942 m e E: 429.241,797 m, deste segue com azimute de 173°39’18” e percorre 110,70 m até o vértice 2, de coordenadas N: 7.323.767,921 m e E: 429.254,031 m, localizado na divisa com o lote nº 12-REM, perfazendo um eixo de 253,22 m com 3 m de largura (sendo 1 m para a faixa de domínio da PR-466 e 2 m para o outro lado), atingindo uma área de 759,66 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM”;

**III** – faixa de área de 91,83 m<sup>2</sup> (noventa e um inteiros e oitenta e três centésimos de metros quadrados), 30,61 m (trinta inteiros e sessenta e um centésimos de metros) de extensão e 3,00 m (três metros) de largura, situada na Gleba Pindaúva, Seção “C” – 1ª Parte, neste município de Jardim Alegre, localizada no Lote de Terras nº 22-A, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 15.699, com os seguintes limites e confrontações: “tem início no vértice 42, de coordenadas N: 7.321.899,308 m e E: 430.010,698 m, localizado na divisa com a Rodovia Celso Fumio Makita deste segue com o azimute de 183°51’19” e percorre 30,61 m até o vértice 43, de coordenadas N: 7.321.868,772 m e E: 430.008,641 m, localizado no lote 22-A, área do “Novo RAP”, perfazendo um eixo de 30,61 m com 3 m de largura (sendo 1 m para a leste geográfico e 2 m para o outro lado), atingindo uma área de 91,83 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM”;

**IV** – faixa de área de 24,12 m<sup>2</sup> (vinte e quatro inteiros e doze centésimos de metros quadrados), 8,04 m (oito inteiros e quatro centímetros) de extensão e 3,00 m (três metros) de largura, situada na Gleba Pindaúva, Seção “C” – 1ª Parte, neste município de Jardim Alegre, localizada no Lote de Terras nº 22-A, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 15.699, com os seguintes limites e confrontações: “tem início no vértice 137, de coordenadas N: 7.321.867,078 m e E: 430.021,041 m, localizado no lote 22-A, área do “Novo RAP”, deste segue com o azimute de 93°22’25” e percorre 8,04 m até o vértice 136, de coordenadas N: 7.321.866,605 m e E: 430.029,064 m, localizado na divisa com o lote nº 22B e 22C, perfazendo um eixo de 8,04 m com 3 m de largura (sendo 1 m para a faixa de domínio da PR-846 e 2 m para o outro lado), atingindo uma área de 24,12 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM”;

**V** – faixa de área de 1.000,47 m<sup>2</sup> (um mil inteiros e quarenta e sete centésimos de metros quadrados), 333,49 m (trezentos e trinta e três inteiros e quarenta e nove centésimos de metros) de extensão e 3,00 m (três metros) de largura, situada na Gleba Pindaúva, Seção “C” – 1ª Parte, neste município de Jardim Alegre/PR, localizada no Lote de Terras nº 16-A, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 24.976, com os seguintes limites e confrontações: “A faixa tem início 23, de coordenadas N: 7.322.459,356 m e E: 429.354,235 m, localizado na divisa com o lote nº 14-A-1, deste segue com o azimute de 132°54’55” e percorre 81,38 m até o vértice 24, de coordenadas N: 7.322.403,945 m e E: 429.413,382 m, deste segue com o azimute de 153°26’13” e 78,95 m até o vértice 25, de coordenadas N: 7.322.333,330 m e E: 429.449,136 m, deste segue com o azimute de 139°55’25” e percorre 168,48 m até o vértice 26, de coordenadas N: 7.322.204,379 m e E: 429.557,631 m, deste segue com o azimute de 91°00’35” e percorre 4,68 m até o vértice 27, de coordenadas N: 7.322.204,298 m e E: 429.562,253 m, localizado na divisa com o lote nº 16, perfazendo um eixo de 333,49 m com 3 m de largura (sendo 1 m para a faixa de domínio da PR-846 e 2 m para o outro lado), atingindo uma área de 1.000,47 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM”;

**VI** – faixa de área de 739,56 m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e nove inteiros e cinquenta e seis centésimos de metros quadrados), 246,52 m (duzentos e quarenta e seis inteiros e cinquenta e dois centésimos de metros) de extensão e 3,00 m (três metros) de largura, situada na Gleba Pindaúva, Seção “C” – 1ª Parte, neste município de Jardim Alegre, localizada no Lote de Terras nº 21, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 29.995, com os seguintes limites e confrontações: “A faixa tem início no vértice 34, de coordenadas N: 7.321.986,831 m e E: 429.791,479 m, localizado na divisa com o lote nº 16, deste segue com o azimute de 119°04’40” e percorre 38,26 m até o vértice 35, de coordenadas N: 7.321.968,239 m e E: 429.824,913 m, deste segue com o azimute de 112°51’39” e 35,92 m até o vértice 36, de coordenadas N: 7.321.954,282 m e E: 429.858,012 m, deste segue com o azimute de 106°13’29” e percorre 36,08 m até o vértice 37, de coordenadas N: 7.321.944,203 m e E: 429.892,656 m, deste segue com o azimute de 100°34’09” e percorre 38,07 m até o vértice 38, de coordenadas N: 7.321.937,221 m e E: 429.930,078 m, deste segue com o azimute de 96°10’55” e percorre 37,48 m até o vértice 39, de coordenadas N: 7.321.933,185 m e E: 429.967,338 m, deste segue com o azimute de 64°27’51” e percorre 45,54 m até o vértice 40, de coordenadas N: 7.321.929,640 m e E: 430.012,742



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022**

*m, deste segue com o azimute de 183°51'19" e percorre 15,17 m até o vértice 41, de coordenadas N: 7.321.913,964 m e E: 430.011,686 m, localizado na divisa com a PR-466, perfazendo um eixo de 246,52 m com 3 m de largura (sendo 1 m para a faixa de domínio da PR466 e 2 m para o outro lado), atingindo uma área de 739,56 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM";*

**VII** – faixa de área de 1.240,35 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e quarenta inteiros e trinta e cinco centésimos de metros quadrados), 413,45 m (quatrocentos e treze inteiros e quarenta e cinco centésimos de metro) de extensão e 3,00 m (três metros) de largura, situada na Gleba Rio da Bulha, Seção "B" – 1ª Parte, neste município de Jardim Alegre localizada no Lote de Terras nº 14-B, subdivisão do Lote nº 14, neste município de Jardim Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 32.304, com os seguintes limites e confrontações: "A faixa tem início 5, de coordenadas N: 7.323.046,520 m e E: 429.333,638 m, deste segue com o azimute de 173°48'32" e percorre 27,98 m até o vértice 6, de coordenadas N: 7.323.018,685 m e E: 429.336,642 m, deste segue com o azimute de 176°56'11" e 40,58 m até o vértice 7, de coordenadas N: 7.322.978,162 m e E: 429.338,810 m, deste segue com o azimute de 179°57'07" e percorre 55,39 m até o vértice 8, de coordenadas N: 7.322.922,768 m e E: 429.338,857 m, deste segue com o azimute de 181°43'07" e percorre 55,90 m até o vértice 9, de coordenadas N: 7.322.866,898 m e E: 429.337,181 m, deste segue com o azimute de 183°47'23" e percorre 25,78 m até o vértice 10, de coordenadas N: 7.322.841.172 m e E: 429.335,477 m, deste segue com o azimute de 186°05'05" e percorre 25,11 m até o vértice 11, de coordenadas N: 7.322.816,200 m e E: 429.332,815 m, deste segue com o azimute de 188°21'49" e percorre 25,38 m até o vértice 12, de coordenadas N: 7.322.791,089 m e E: 429.329,123 m, deste segue com o azimute de 190°39'20" e percorre 25,51 m até o vértice 13, de coordenadas N: 7.322.766,015 m e E: 429.324,405 m, deste segue com o azimute de 191°28'41" e percorre 33,12 m até o vértice 14, de coordenadas N: 7.322.733,553 m e E: 429.317,814 m, deste segue com o azimute de 193°18'17" e percorre 33,77 m até o vértice 15, de coordenadas N: 7.322.700,694 m e E: 429.310,043 m, deste segue com o azimute de 196°03'20" e percorre 64,93 m até o vértice 16, de coordenadas N: 7.322.638,292 m e E: 429.292,084 m, perfazendo um eixo de 413,45 m com 3 m de largura (sendo 1 m para a faixa de domínio da PR-466 e 2 m para o outro lado), atingindo uma área de 1240,35 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM";

**VIII** – faixa de área de 657,72 m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e sete inteiros e setenta e dois centésimos de metros quadrados), 219,24 m (duzentos e dezenove inteiros e vinte e quatro centésimos de metro) de extensão e 3,00 m (três metros) de largura, situada na Gleba Pindaúva, Seção "C" – 1ª Parte, neste município de Jardim Alegre, localizada no Lote de Terras nº 16-A-1, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 41.237, com os seguintes limites e confrontações: "A faixa tem início 16, de coordenadas N: 7.322.638,292 m e E: 429.292,084 m, localizado na divisa com o lote nº 14-B, deste segue com o azimute de 201°35'56" e percorre 73,04 m até o vértice 17, de coordenadas N: 7.322.570,378 m e E: 429.265,197 m, deste segue com o azimute de 184°27'36" e 7,26 m até o vértice 18, de coordenadas N: 7.322.563,143 m e E: 429.264,632 m, deste segue com o azimute de 170°10'41" e percorre 6,92 m até o vértice 19, de coordenadas N: 7.322.556,320 m e E: 429.265,814 m, deste segue com o azimute de 154°41'16" e percorre 14,34 m até o vértice 20, de coordenadas N: 7.322.543,354 m e E: 429.271,946 m, deste segue com o azimute de 141°39'54" e percorre 13,32 m até o vértice 21, de coordenadas N: 7.322.532,902 m e E: 429.280,211 m, deste segue com o azimute de 135°18'28" e percorre 40,93 m até o vértice 22, de coordenadas N: 7.322.503,803 m e E: 429.308,999 m, deste segue com o azimute de 134°29'47" e percorre 63,42 m até o vértice 23, de coordenadas N: 7.322.459,356 m e E: 429.354,235 m, localizado na divisa com o lote nº 16-A-1, perfazendo um eixo de 219,24 m com 3 m de largura (sendo 1 m para a faixa de domínio da PR-466 e 2 m para o outro lado), atingindo uma área de 657,72 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM";

**IX** – faixa de área de 1.014,99 m<sup>2</sup> (um mil e quatorze inteiros e noventa e nove centésimos de metros quadrados), 338,33 m (trezentos e trinta e oito inteiros e trinta e três centésimos de metros) de extensão e 3,00 m (três metros) de largura, situada na Gleba Pindaúva, Seção "C" – 1ª Parte, neste município de Jardim Alegre, localizada no Lote de Terras nº 16, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 43.941, com os seguintes limites e confrontações: "A faixa tem início 27, de coordenadas N: 7.322.204,298 m e E: 429.562,253 m, localizado na divisa com o lote nº 16A, deste segue com o azimute de 91°00'12" e percorre 2,56 m até o vértice 28, de coordenadas N: 7.322.204,253 m e E: 429.564,809 m, deste segue com o azimute de 39°32'10" e 18,76 m até o vértice 29, de coordenadas N: 7.322.218,720 m e E: 429.576,750 m, deste segue com o azimute de 139°59'15" e percorre 170,02 m até o vértice 30, de coordenadas N: 7.322.088,502 m e E: 429.686,064 m, deste segue com o azimute de 139°13'06" e percorre 39,57 m até o vértice 31, de coordenadas N: 7.322.058,539 m e E: 429.711,910 m, deste segue com o azimute de 136°49'01" e percorre 37,59 m até o vértice 32, de coordenadas N: 7.322.031,132 m e E: 429.737,632 m, deste segue com o azimute de 132°27'56" e percorre 36,66 m até o vértice 33, de coordenadas N: 7.322.006,380 m e E: 429.764,677 m, deste segue com o azimute de 126°06'23" e percorre 33,17 m até o vértice 34, de coordenadas N: 7.321.986,831 m e E: 429.791,479 m, localizado na divisa com o lote nº 21, perfazendo um eixo de 338,33 m com 3 m de largura (sendo 1 m para a faixa de domínio da PR-846 e 2 m para o outro lado), atingindo uma área de 1.014,99 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022**

*Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM;*

**X** – faixa de área de 2.177,40 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e setenta e sete inteiros e quarenta centésimos de metros quadrados), 725,80 m (setecentos e vinte e cinco inteiros e oitenta centésimos de metros) de extensão e 3,00 m (três metros) de largura, situada na Gleba Pindaúva, Secção “C” – 2ª Parte, neste município de Jardim Alegre, localizada no Lote de Terras nº 12-Remanescente – Faixa de domínio da Rodovia Estadual PRC-466, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 47.434, com os seguintes limites e confrontações: “A faixa tem início no vértice 2, de coordenadas N: 7.323.767,921 m e E: 429.254,031 m, localizado na divisa com o lote nº 10, deste segue com o azimute de 173°39’18” e percorre 255,93 m até o vértice 3, de coordenadas N: 7.323.513,562 m e E: 429.282,314 m, deste segue com azimute de 173°40’37” e percorre 277,80 m até o vértice 4, de coordenadas N: 7.323.237,452 m e E: 429.312,910 m, deste segue com o azimute de 173°48’02” e percorre 192,07 m até o vértice 5, de coordenadas N: 7.323.046,502 m e E: 429.333,624 m, localizado na divisa com o lote nº 14-B, perfazendo um eixo de 725,80 m com 3 m de largura (sendo 1 m para a faixa de domínio da PR-466 e 2 m para o outro lado), atingindo uma área de 2.177,40 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM”;

**XI** – faixa de área de 452,58 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e dois inteiros e cinquenta e oito centésimos de metros quadrados), 150,86 m (cento e cinquenta inteiros e oitenta e seis centésimos de metros) de extensão e 3,00 m (três metros) de largura, situada na Gleba Bulha, Secção “B” – 2ª Parte, neste município de Jardim Alegre, localizada no Lote de Terras nº 49-REM, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula sob nº 48.032, com os seguintes limites e confrontações: “A faixa tem início no vértice E01, de coordenadas N: 7.318.301,876 m e E: 427.737,219 m, localizado na divisa com o lote nº 19-A, deste segue com o azimute de 40°19’06” e 30,68 m até o vértice 177, de coordenadas N: 7.318.325,269 m e E: 427.757,070 m, deste segue com o azimute de 40°14’51” e 120,18 m até o vértice E02, de coordenadas N: 7.318.416,995 m e E: 428.834,715 m, localizado na divisa com o lote nº 15-A, perfazendo um eixo de 150,86 m com 3 m de largura (sendo 1 m para a faixa de domínio da PR-466 e 2 m para o outro lado), atingindo uma área de 452,58 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM”.

**Art. 2º.** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único.** O ônus decorrente da constituição das servidões administrativas ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.

**Art. 3º.** Formalizadas as servidões administrativas, a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, deverá tomar as providências para que os instrumentos que as instituírem sejam registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis, nas matrículas dos imóveis servientes.

**Art. 4º.** Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo desta ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 5º.** A Sanepar poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e suas alterações.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 30 (trinta) dias de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Moisés Lnortovz dos Santos  
Prefeito em Exercício  
Decreto nº 151/2022



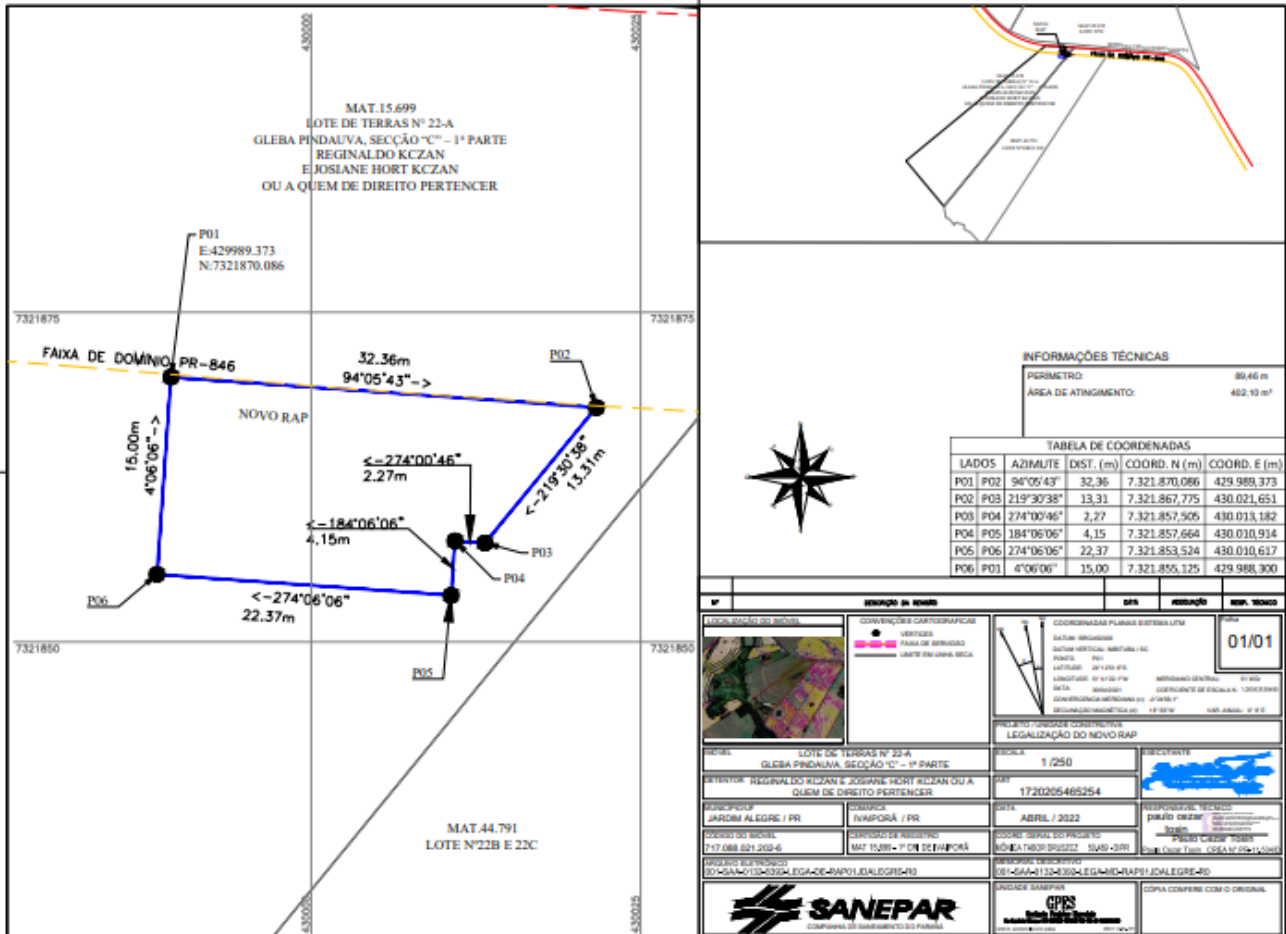
# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022

## Área I



**LEGENDA**

- VERTEZ
- FAIXA DE SERVIÇO
- LIMITE DE LINHA BICA

**COORDENADAS PLANAS ESTEREAUTICA**

SISTEMA: BRUNFELDI  
 DATUM: BRUNFELDI  
 PROJEÇÃO: UTM  
 UNIDADE: METRO  
 ESCALA: 1:50.000

**PROJEÇÃO TERCIAIRIA CONFORME**

**LEGALIZAÇÃO DO NOVO RAP**

PROJETO Nº: 1.250  
 DATA: 17/20205485254

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
 PABLO CESAR DOS SANTOS

**UNIDADE SANEPAR**  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

**GPS**  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL



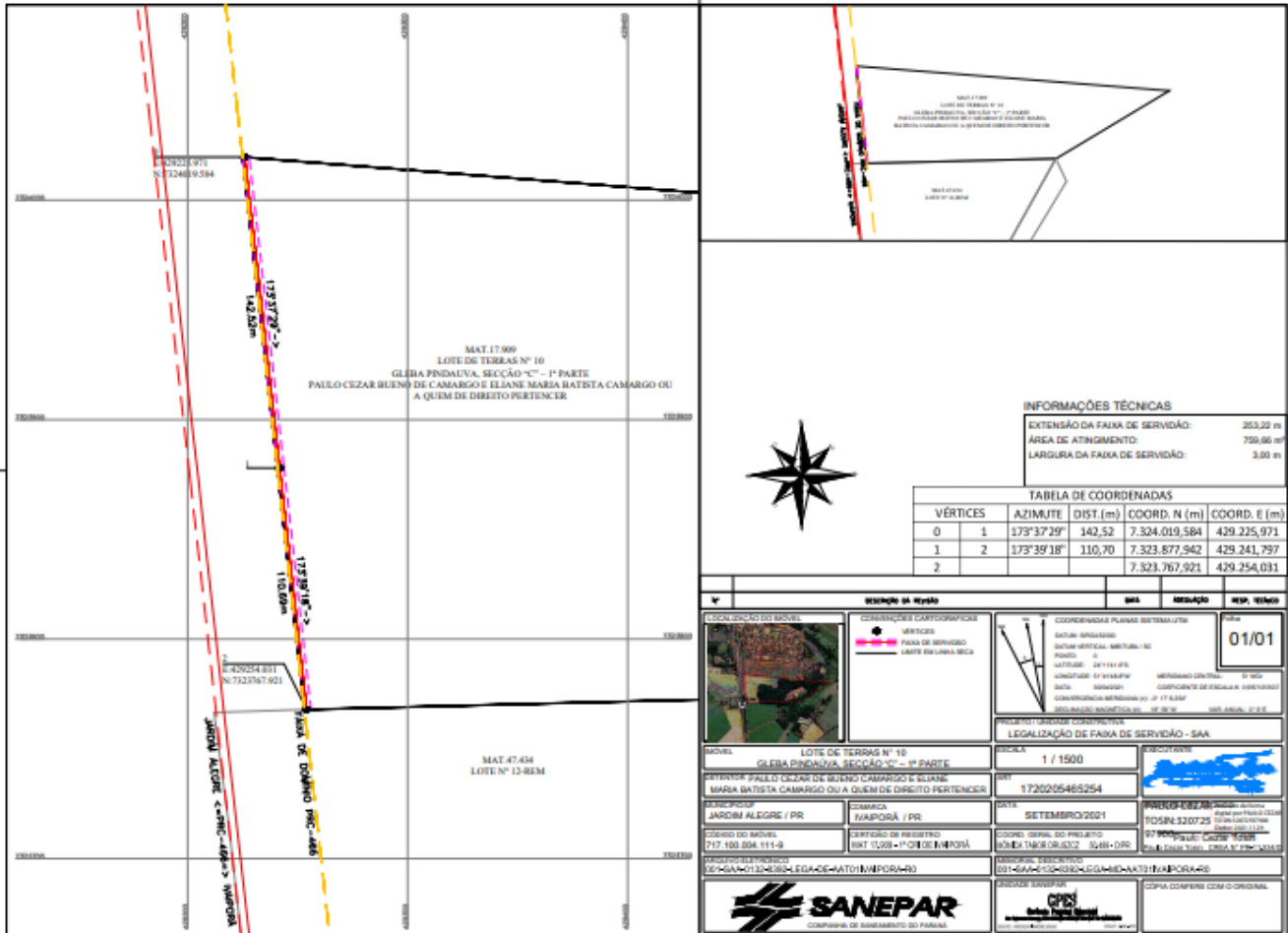
# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022

## Área II





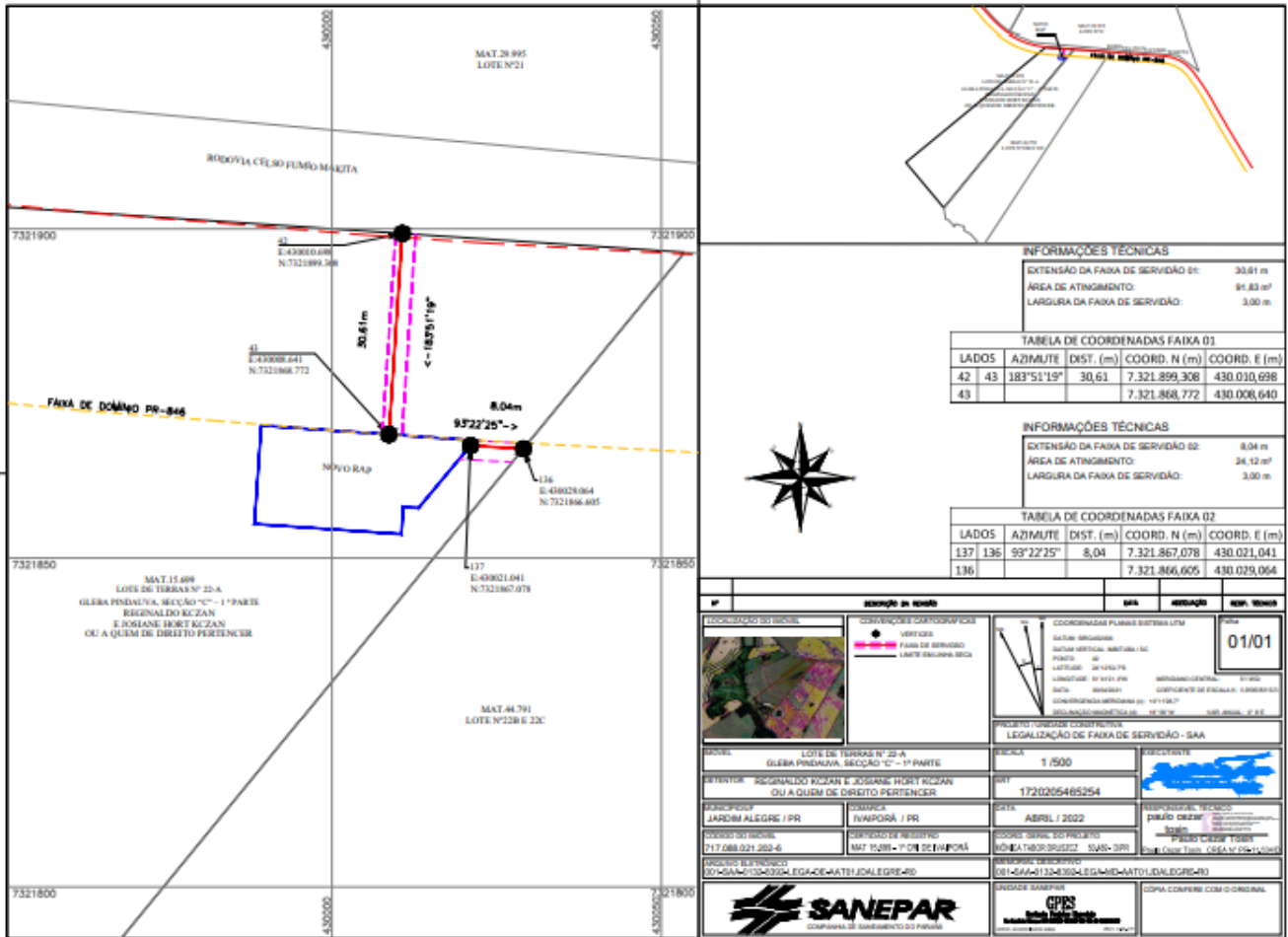
# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022

## Áreas III e IV





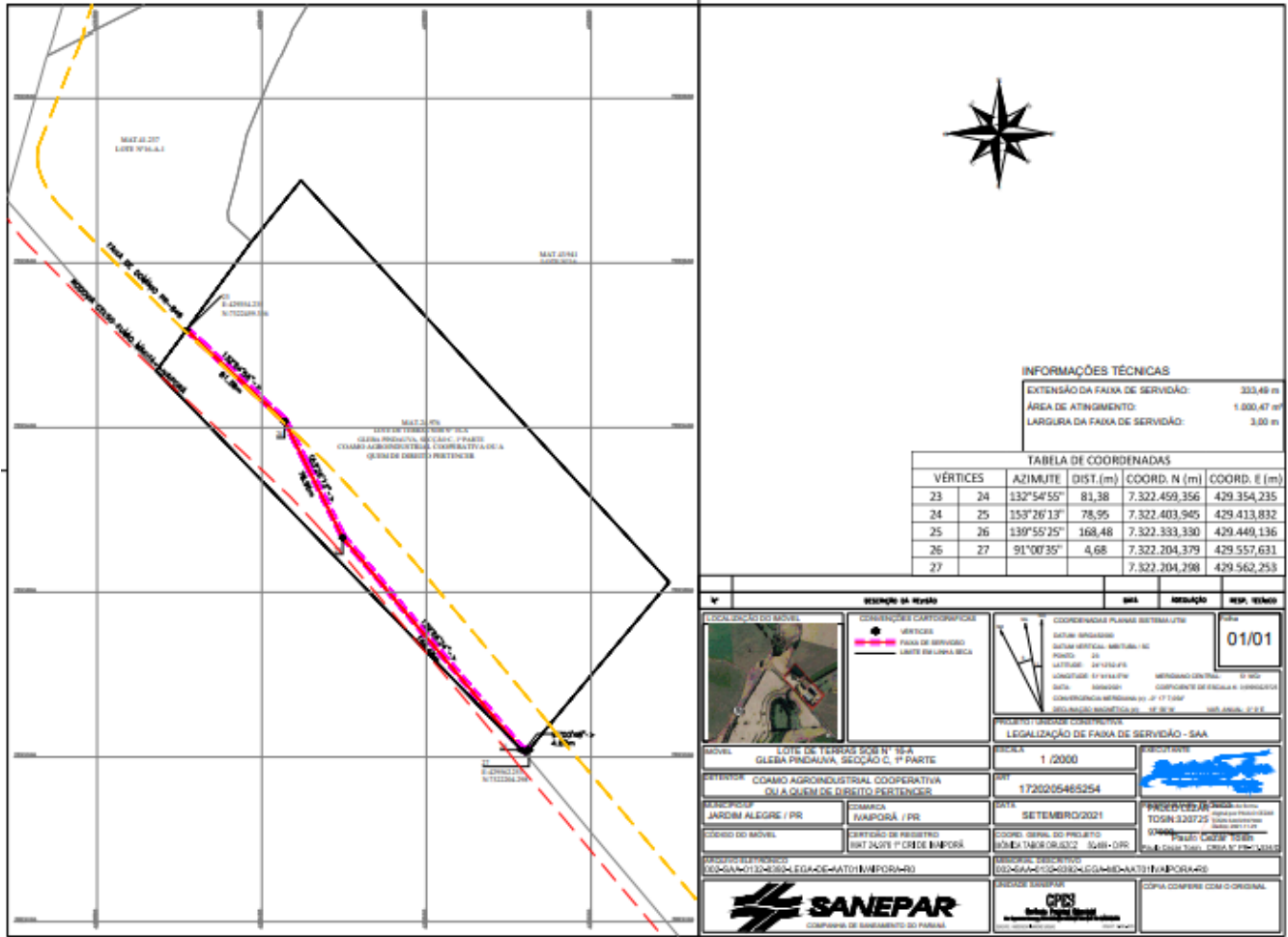
# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022**

## Área V







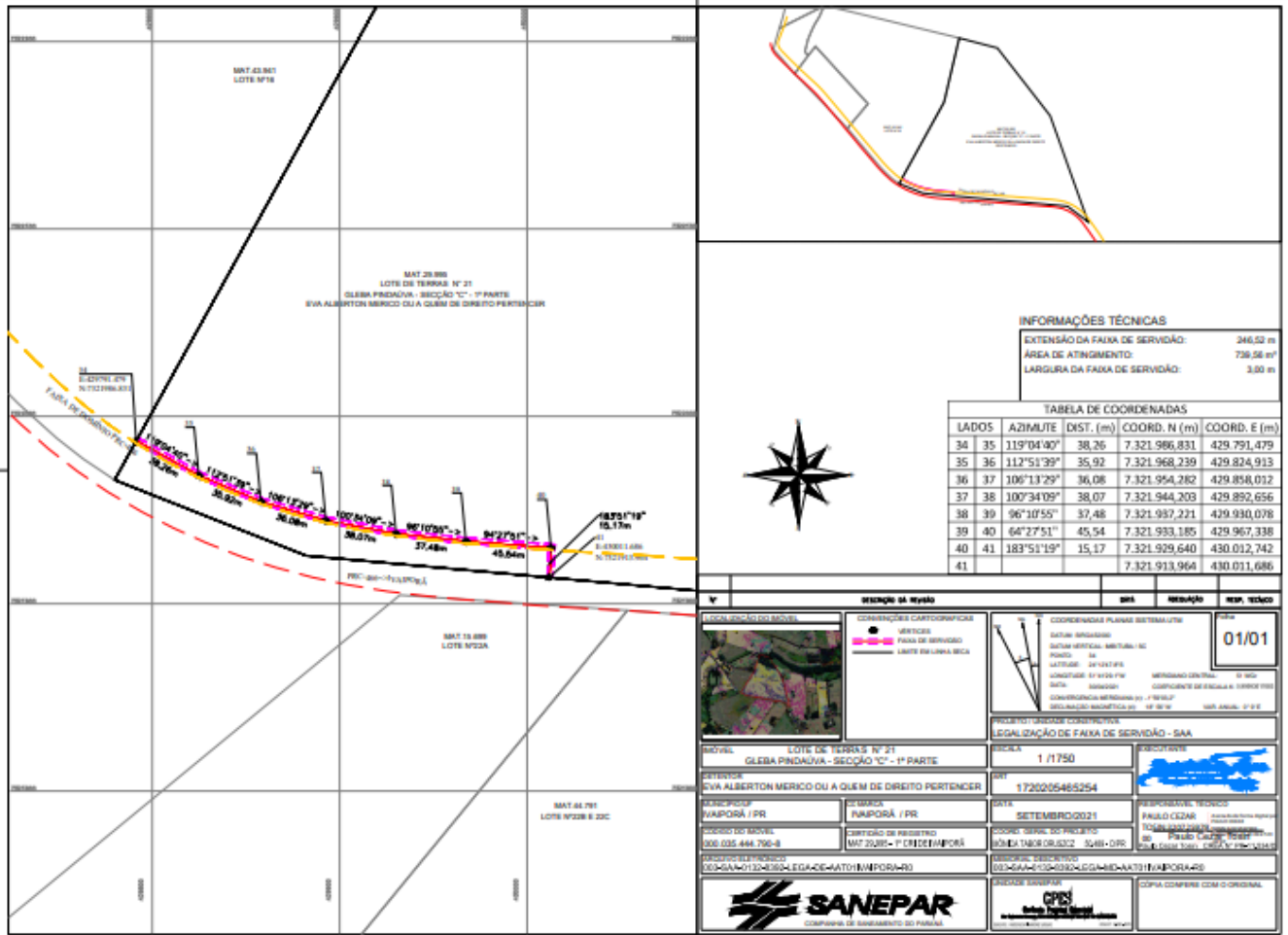
# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022

## Área VI







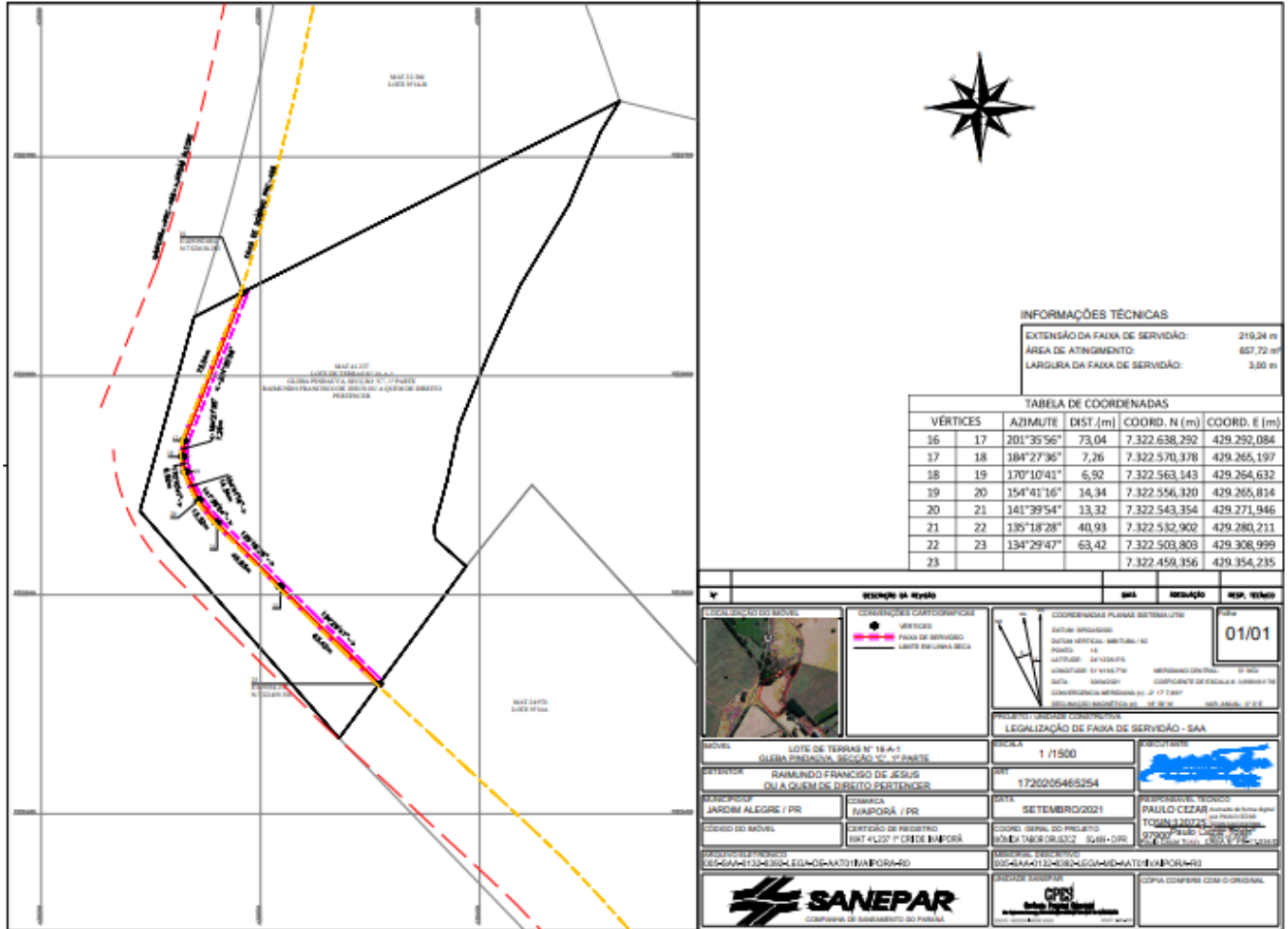
# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022

## Área VIII





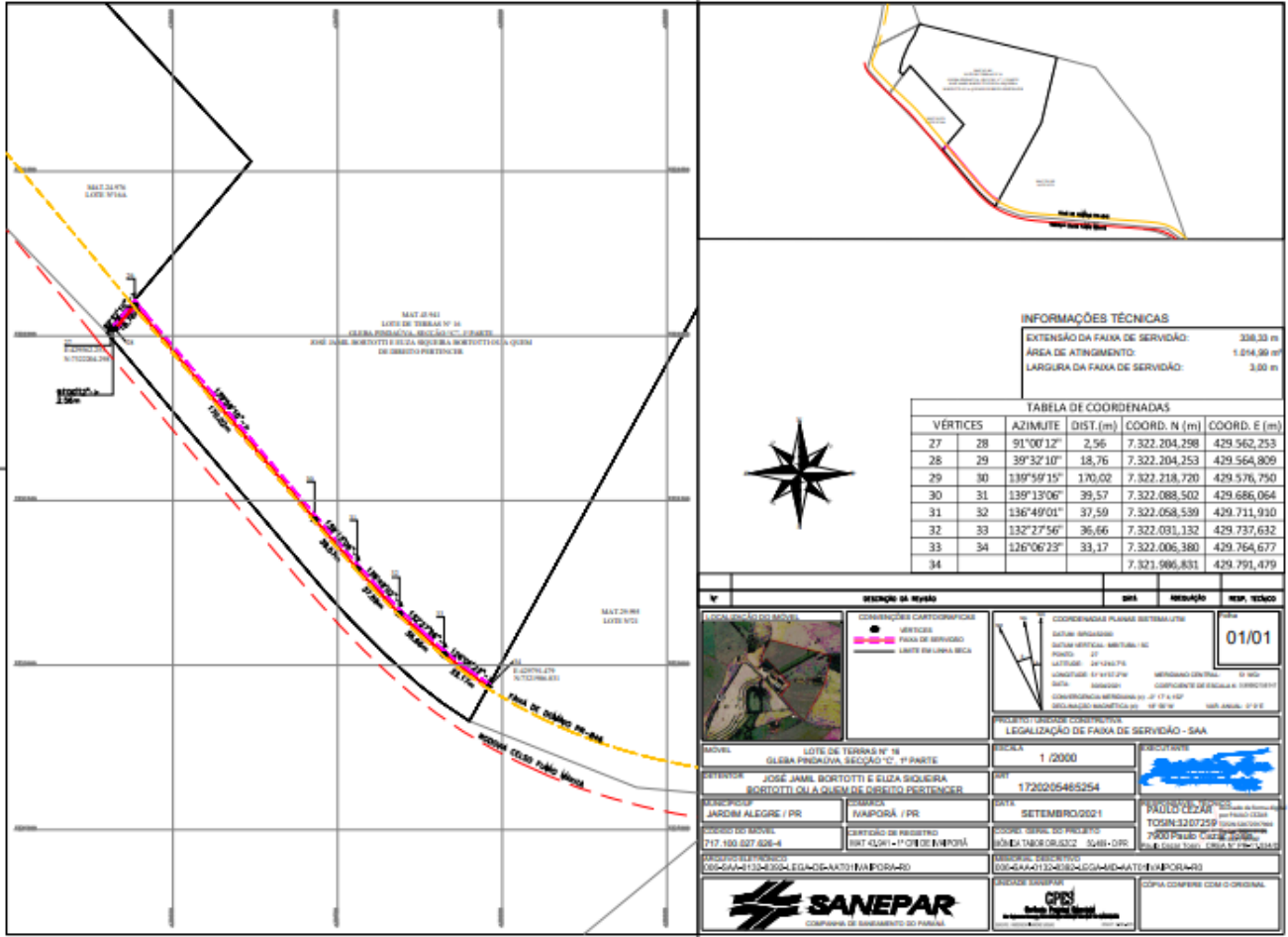
# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022**

## Área IX







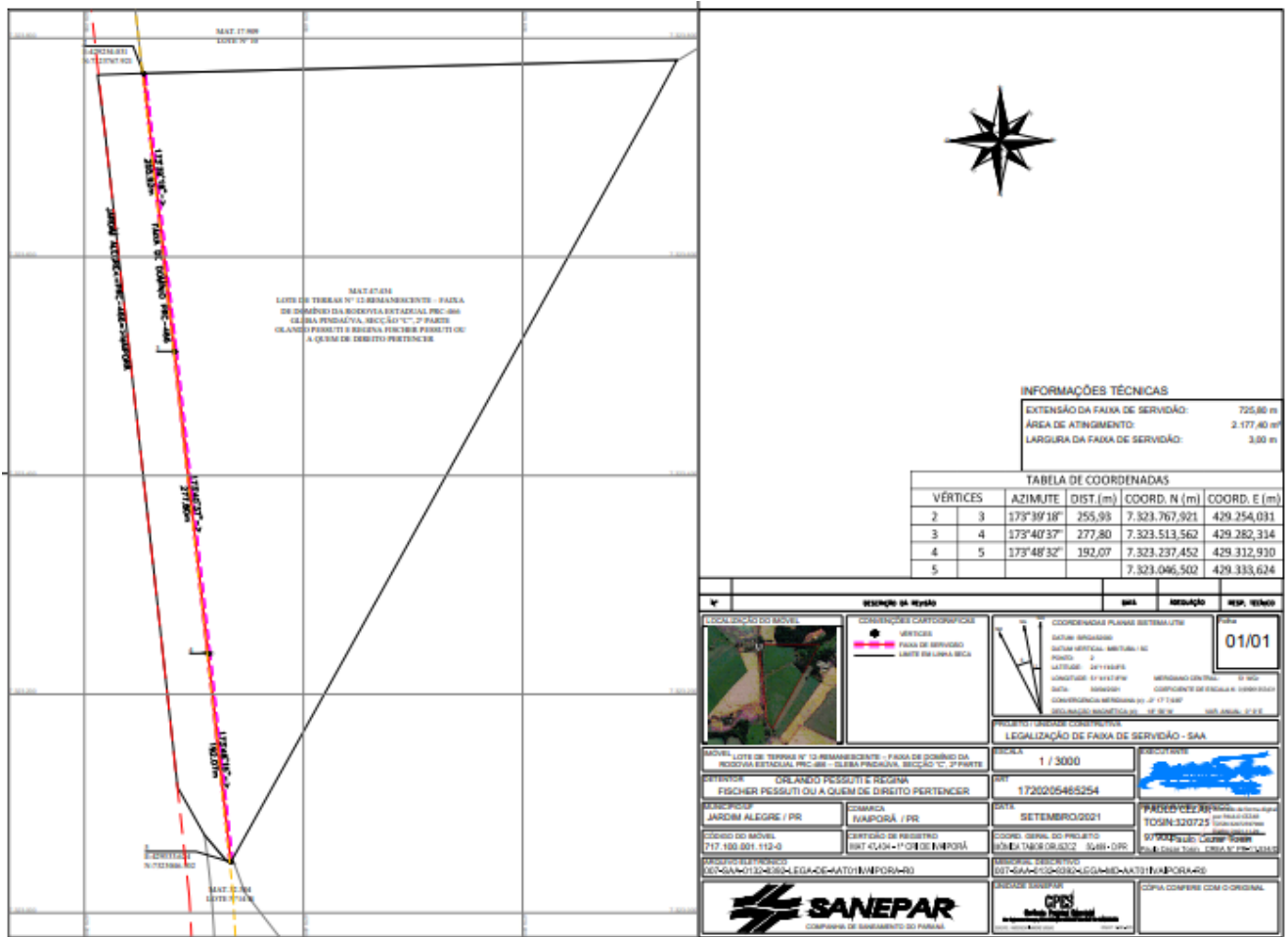
# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022

## Área X





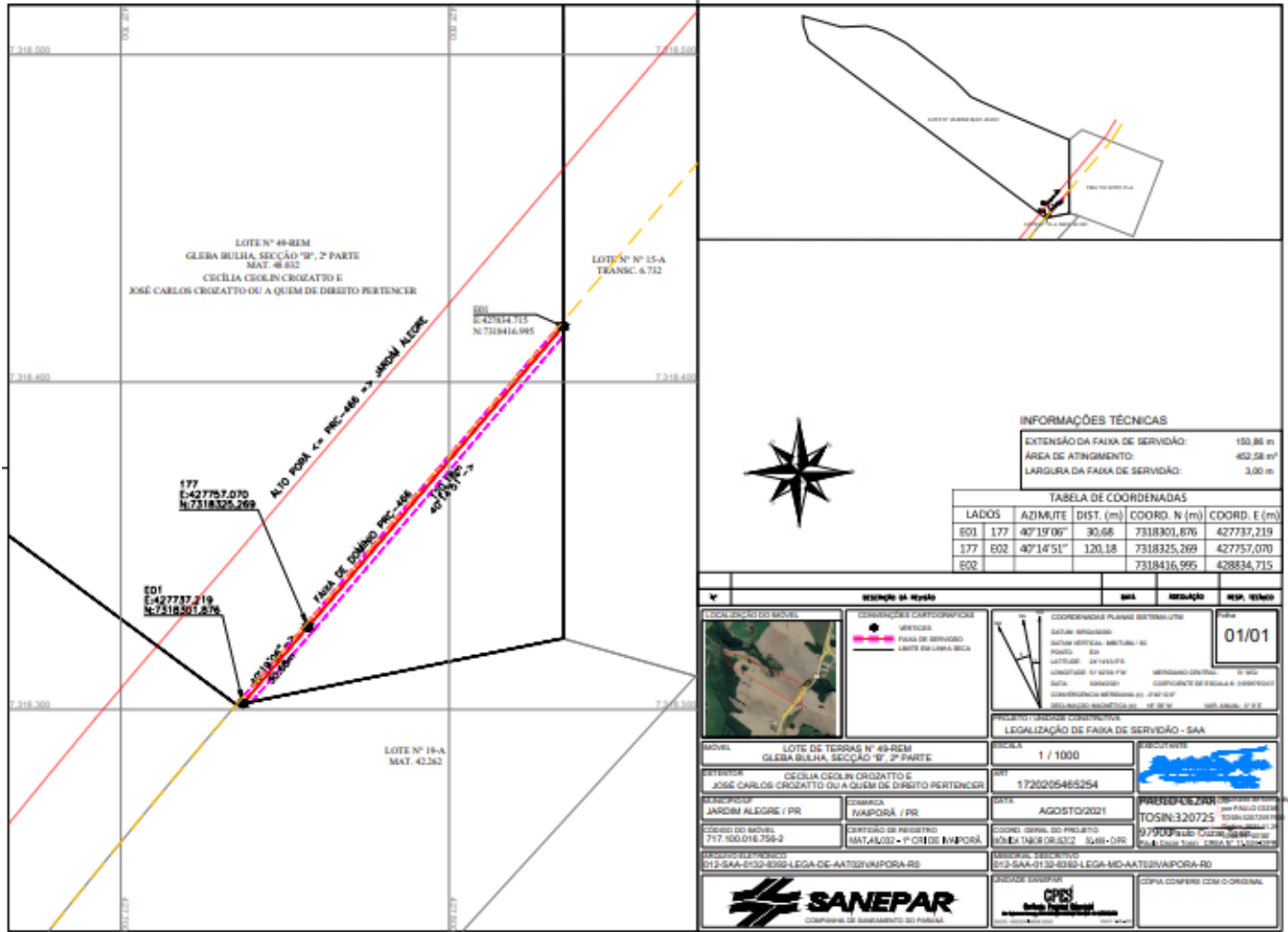
# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022

## Área XI





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** B.H CREMONINI BAENA – INFORMATICA

**CNPJ:** 17.711.155/0001-39

**OBJETO:** aquisição de materiais de processamento de dados, bem como, computadores, notebooks, scanners e demais suprimentos destinados aos departamentos desta municipalidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.967,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e sete reais).

**INÍCIO:** 29/06/2022

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 28/06/2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 037/2022, homologada em 27/06/2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/06/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** AMMO INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 07.300.151/0001-04

**OBJETO:** aquisição de materiais de processamento de dados, bem como, computadores, notebooks, scanners e demais suprimentos destinados aos departamentos desta municipalidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos reais).

**INÍCIO:** 29/06/2022

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 28/06/2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 037/2022, homologada em 27/06/2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/06/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA

**CNPJ:** 44.798.010/0001-90

**OBJETO:** aquisição de materiais de processamento de dados, bem como, computadores, notebooks, scanners e demais suprimentos destinados aos departamentos desta municipalidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.224,95 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**INÍCIO:** 29/06/2022

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 28/06/2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 037/2022, homologada em 27/06/2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/06/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA - ME

**CNPJ:** 05.239.572/0001-41

**OBJETO:** aquisição de produtos para festividades, sendo doces, chocolates, refrigerantes, salgadinhos, entre outros produtos, para atender as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação infantil do município de Jardim Alegre para o período de 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.516,50 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

**INÍCIO:** 29/06/2022

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 28/06/2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 040/2022, homologada em 15/06/2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/06/2022.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022**

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** MERCEJAL - MERCEARIA CENTRAL DE JARDIM ALEGRE LTDA – ME

**CNPJ:** 77.649.309/0001-31

**OBJETO:** aquisição de produtos para festividades, sendo doces, chocolates, refrigerantes, salgadinhos, entre outros produtos, para atender as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação infantil do município de Jardim Alegre para o período de 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.645,40 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

**INÍCIO:** 29/06/2022

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 28/06/2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 040/2022, homologada em 15/06/2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/06/2022.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA - ME

**CNPJ:** 08.611.424/0001-02

**OBJETO:** aquisição de produtos para festividades, sendo doces, chocolates, refrigerantes, salgadinhos, entre outros produtos, para atender as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação infantil do município de Jardim Alegre para o período de 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.798,00 (quarenta mil, setecentos e noventa e oito reais).

**INÍCIO:** 29/06/2022

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 28/06/2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 040/2022, homologada em 15/06/2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/06/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** PANIFICADORA BITAR LTDA ME

**CNPJ:** 02.203.592/0001-74

**OBJETO:** aquisição de produtos para festividades, sendo doces, chocolates, refrigerantes, salgadinhos, entre outros produtos, para atender as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação infantil do município de Jardim Alegre para o período de 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.428,50 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

**INÍCIO:** 29/06/2022

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 28/06/2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 040/2022, homologada em 15/06/2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/06/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 061/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** AMG ENGENHARIA EIRELI

**CNPJ:** nº 17.681.193/0001-96

**OBJETO:** Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de infraestrutura (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, localizado no Jardim Florestal. Com execução no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 402.980,16 (quatrocentos e dois mil, novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

**INÍCIO:** 29/06/2022.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 04/06/2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços Nº. 004/2022, homologada em 28/06/2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/06/2022.





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
Estado do Paraná

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR.**

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Caeté nº 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.110.585/0001-00, neste ato representada por seus Responsáveis Legais, Senhor **Fabricio Pires Bianchi**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 2.567.496-68 SSP/PR, e Senhora **Liciana Pedroso**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.138.248-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 020.954.869-00, ambos residentes e domiciliados em Londrina - PR a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº. 044/2021, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021 por mais 12 meses até o dia 03 de maio de 2023”.**

**II - “Fica aditivado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Ficando o valor global contratado que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (27/04/2022).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Fabricio Pires Bianchi**  
Gerente – Regional Norte – SEBRAE/PR  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Guilherme Gonçalves Lopes  
CPF: 072.035.219-31

\_\_\_\_\_  
Mateus Barbosa Reck  
CPF: 082.384.819-10



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022**

## LEI Nº 2417/2022

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.01	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.01.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
4.4.90.51.00.00 – 913	Obras e Instalações	287.306,00
	<b>TOTAL</b>	<b>287.306,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>287.306,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal – 923 - Contrato de Repasse Nº 910816/2021/MDR/CAIXA - Pavimentação Poliédrica estrada de acesso a Vila Rural	287.306,000
	<b>TOTAL</b>	<b>287.306,00</b>

**Art. 4º -** Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022**

**DECRETO Nº 152/2022**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2366/2021 - LOA*:

**DECRETA**

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcios Intermunicipal de Saúde	
265 – 3.3.71.70.00.00 – 303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	80.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.303.0012.2274	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÉUTICOS – POSTO SAÚDE	
268 – 3.3.90.32.00.00 – 303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (28/06/2022).

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 093/2022, de 30 de Junho de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Servidora Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moises Lnortovz dos Santos**, Prefeito em exercício do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o requerimento contido no protocolo sob o nº 1.093/2022, **RESOLVE**,

## EXONERAR

Art.1º. A pedido, a servidora **Ana Paula Lopes Fernandes de Almeida**, matrícula funcional nº150158-5, portadora da cédula de identidade nº 7.505.693-1SESP/PR, do cargo de confiança de **Secretário Municipal de Planejamento**, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a contar da data de 01 de julho do corrente ano.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e dois. (30/06/2022)

**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 094/2022, de 30 de Junho de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Servidora Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moises Lnortovz dos Santos**, Prefeito em exercício do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o requerimento contido no protocolo sob o nº 1.141/2022, **RESOLVE**,

## EXONERAR

Art.1º. A pedido, a servidora **Ludmilla Carine Barboza**, portadora da cédula de identidade nº 10.650.743-0 SESP/PR, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário – Simbologia CC-10**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a contar da data de 01 de julho do corrente ano.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e dois. (30/06/2022)

**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito em Exercício





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº095/2022, de 30 de Junho de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família de servidores Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Moises Lnortovz dos Santos**, Prefeito em exercício do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o contido no requerimento e Atestado Médico protocolado sob nº1.155/2022, **RESOLVE**,

## **CONCEDER**

Art.1º- Ao Servidor **Arnon Paulo dos Santos da Costa**, portador do RG nº 52.716.443-4, ocupante do cargo efetivo em estágio probatório de **Agente de Apoio Operacional, na função de Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, **uma licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período compreendido de 30 dias, a contar da data de 01/07/2022, de conformidade com o artigo 136, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, e ainda de acordo com o parecer emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito em Exercício

---

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 093/2022, de 30 de Junho de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Servidora Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o requerimento contido no protocolo sob o nº 1.093/2022, **RESOLVE**,

## **EXONERAR**

Art.1º. A pedido, a servidora **Ana Paula Lopes Fernandes de Almeida**, matrícula funcional nº150158-5, portadora da cédula de identidade nº 7.505.693-1SESP/PR, do cargo de confiança de **Secretário Municipal de Planejamento**, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a contar da data de 01 de julho do corrente ano.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e dois. (30/06/2022)

**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito em Exercício



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 094/2022, de 30 de Junho de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Servidora Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o requerimento contido no protocolo sob o nº 1.141/2022, **RESOLVE**,

## EXONERAR

Art.1º. A pedido, a servidora **Ludmilla Carine Barboza**, portadora da cédula de identidade nº 10.650.743-0 SESP/PR, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário – Simbologia CC-10**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a contar da data de 01 de julho do corrente ano.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e dois. (30/06/2022).

**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito em Exercício

## GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 023/2022**

**Ref.:** Contratação de empresa para levantamento florístico, visando a supressão vegetal da área para serem executadas as obras da nova casa lar, e contratação de empresa para execução dos projetos complementares para a obra da nova casa lar.

**Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 023/2022 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 023/2022 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).**

**Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:**

**08.001.15.451.0024.1002.3.3.90.39.00.00 – 0**

**Em favor da empresa:** Alcides Pascoal Junior, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.865.575/0001-38, Rua João Maria Stresser, nº 775, sala B, Centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000.

**Em favor da empresa:** C. E. RIIBEIRO – ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.205.657/0001-37, Av Presidente Tancredo Neves, nº 1521, Centro, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000.

E PUBLIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022**

Moisés Lnortovz Dos Santos  
Prefeito em exercício conforme Decreto 151/2022



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1723**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022**

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022

OBJETO: Aquisição de gramas e fertilizantes, incluso serviço de plantio, para atender as necessidades dos departamentos municipais, para período de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal vem retificar o Edital nº. 044/2022, nos itens a seguir:

I – Anexo I – Termo de Referência:

Onde se lê:

Lote	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12000	m2	<u>Grama Esmeralda ou São Carlos ou Curitiba</u> na, em placas, com preparo e plantio. Preparo do terreno, inclusive com possibilidade de plantio em talude, o qual necessita técnica para fixação das placas com estacas e tábuas na base, correção do solo com calcário, adubação.	21,16	253.920,00

Leia-se:

Lote	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12000	m2	<u>Grama Esmeralda</u> , em placas, com preparo e plantio. Preparo do terreno, inclusive com possibilidade de plantio em talude, o qual necessita técnica para fixação das placas com estacas e tábuas na base, correção do solo com calcário, adubação.	21,16	253.920,00

Com a presente retificação, fica alterada a data de abertura do certame para o dia **14 de julho de 2022 às 08:30 horas**.

Ficam mantidas as demais disposições do edital de abertura do Pregão Eletrônico nº 044/2022 e a retificação.

Jardim Alegre, 30 de junho de 2022.

Moises Lnortovz dos Santos  
Vice-Prefeito Municipal em exercício  
Conforme decreto 151/2022